

L E I N.º 172

-Dá denominação de logradouro público:-

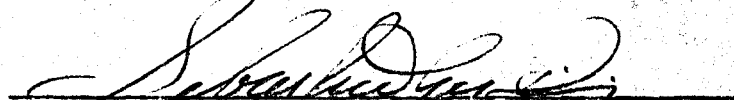
O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

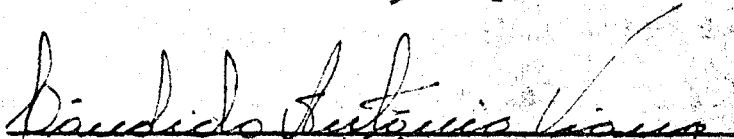
Art.º 1.º -Fica o chefe do Executivo autorizado a dar o nome de "Pedro Antônio Pereira", à rua que partindo da rua Comendador Antônio Alves, em seu prolongamento na vargem Antônio Elias, nascendo do lado esquerdo desta, constituindo a 1.ª rua depois da avenida que hoje ocupa o trecho da pista do antigo campo de aviação.

Art.º 2.º -Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 25 de Outubro de 1958.


Prefeito Municipal


Secretário